

EDITAL 001/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

TIPO:

MENOR PREÇO GLOBAL, como referência os valores unitários e totais que permanecerão em sigilo até a data do pregão eletrônico, exceto para os órgãos de controle. (ANEXO I).

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- **RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23:59 horas do 18/02/2025.**
- **RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do 18/02/2025.**
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 09:00 horas do dia 21/02/2025.**
- **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:01 horas do dia 21/02/2025.**
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 horas do dia 21/02/2025**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

PODERÃO SER FORMULADAS CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL:

TELEFONE: (38) 3821-1138 ramal 238 OU PELO EMAIL: licitacao@hrjanauba.com.br

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
- **ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **O LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DURANTE A FASE DE LANCES, QUER SEJA POR LIGAÇÕES TELEFÔNICAS, MENSAGENS DE WHATSAPP, EMAIL OU QUALQUER OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO ENCAMINHADO A PREGOEIRA, SERÁ**

SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADA POR INFRINGIR A LEI.

EDITAL 001/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA-MG, sede na Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 140, Bairro Veredas, Janaúba/MG, CNPJ 14.706.049/0001-79, isento de inscrição estadual, através de sua Pregoeira Oficial, nomeado pela Portaria nº 001/2024, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Decreto Municipal nº 120 de 20 de Dezembro de 2023, Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
 - 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas neste edital.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor

familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, por se tratar de licitação de pequeno vulto e entrega parcelada.

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 2.8. A vedação de que trata o item 3.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.6. O Pregão será conduzido pela pregoeira da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quando for o caso.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou 4.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, indicando:
 - 5.1.1. Valor Unitário E Valor Total
 - 5.1.2. Marca (quando aplicar)
 - 5.1.2.1. Indicação completa do objeto ofertado, com as especificações constantes do Termo referência, ONDE DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE, A MARCA DO PRODUTO OFERTADO, e a especificação sob pena de desclassificação.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1.O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5.2.Caso a proposta não traga em seu bojo o prazo de validade, prevalecerá o prazo indicado no item anterior.

5.5.3.Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente deverá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (hum centavos)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10.O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO, do qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 6.18.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os requisitos deste edital.

- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
 - 7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
 - 7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto, ou seja quando da necessidade de apresentação de AMOSTRAS.
- 7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

- 7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.3.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- 8.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
- 8.3.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- 8.3.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 8.3.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4. REGULARIDADE FISCAL:

- 8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 8.4.2. Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- 8.4.3. Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
- 8.4.4. Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

8.4.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

8.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4.7. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.5.1. Certidão negativa de pedido de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.6.1. Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.

8.6.1.1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

8.7. OUTROS DOCUMENTOS:

8.7.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

8.7.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

8.7.3. Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

8.7.4. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

8.8. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

- 8.9. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.
- 8.10. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 8.11. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 8.12. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.13. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
- 8.14. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante
- 8.15. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 8.16. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 8.17. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 8.18. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.19. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.20. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.21. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.22. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.22.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.22.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

- 8.23. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.24. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto neste edital.
- 8.25. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.26. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS

9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento será deferido prazo mínimo de 03(três) dias úteis sua conclusão, e a informado por meio do sessão, data e horário de retorno.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar

recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da realização do pregão .

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5. fraudar a licitação
 - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item

12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica EXCLUSIVAMENTE pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, no Anexo I deste Edital, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

- 14.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.12. As partes envolvidas, por si e por seus colaboradores, deverão observar as disposições da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.
- 14.13. A CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador de dados enquanto a CONTRATADA é definida como Operadora de dados.
- 14.14. A CONTRATANTE e a CONTRATADA serão consideradas controladoras conjunta quando esta transferir dados pessoais e dados pessoais sensíveis de seus representantes, prepostos ou colaboradores à CONTRATANTE.
- 14.15. A CONTRATADA indicará encarregado para assuntos relacionados à LGPD que poderá ser o mesmo colaborador qualificado como preposto para outros assuntos relacionados à execução do contrato.

- 14.16. Os dados pessoais dos representantes, prepostos e colaboradores da CONTRATADA, obtidos em razão de Contrato e/ou Ata de registro de preço, poderão ser divulgados pela CONTRATANTE com a finalidade de cumprir mandamentos legais e jurisprudenciais relacionados à transparência.
- 14.17. A CONTRATADA está obrigada a guardar sigilo por si, por seus colaboradores ou prepostos, nos termos da LGPD, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento ou ter acesso em razão deste Contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências de eventual tratamento indevido ou uso em desconformidade com o objeto desta licitação.
- 14.18. É vedado à CONTRATADA o tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal. prepostos ou colaboradores da CONTRATADA, para viabilizar acesso aos sistemas de informação.
- 14.19. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 14.20. O Diretor compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 14.21. A anulação do Pregão induz à do contrato/ata de registro de preço.
- 14.22. Conforme dispõe o decreto municipal nº 085, de 22 de setembro de 2023, o pagamento a fornecedores por órgãos e entidades do poder público municipal, disciplinando procedimentos para a aplicação do art. 158, Inciso I, Da Constituição Federal De 1988 (imposto de renda retido na fonte por órgãos da administração municipal direta, suas autarquias e fundações municipais), MUNICIPAL Nº 085, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023, do qual ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto Municipal. (Vide decreto)
- 14.23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.23.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 14.23.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 14.23.2. ANEXO II – Modelo de Proposta
 - 14.23.3. ANEXO III– Declaração Conjunta
 - 14.23.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato

Janaúba-MG., 28 de Janeiro 2025



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA

Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065

Telefone: (38) 3821-1138

www.hrjanauba.com.br

Elaine Cristina Leao

Diretor Geral da Fundação Hospitalar de Janaúba

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**EDITAL 001/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

TERMO REFERÊNCIA

1. OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG., conforme condições e exigências estabelecidas neste termos:

Item	Descrição	QTD FUNCIONARIO	Unidade mês	QTD total ano
1	SERVIÇO DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO.	500	12	6000

No valor mensal pago por funcionário (valor mensal pode variar), deverá incluir todos esses serviços sempre que necessário:

SERVIÇOS
Elaboração e implementação dos programas de prevenção
PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário
PGR – Programa de Gerenciamento de Risco
PCMSO – Programa Médico de Controle de Saúde Ocupacional-XML
LTCAT – Laudo Técnico das Condições de Trabalho-XML
LTIP – Laudo Insalubridade e Periculosidade
Esocial

S-2220 – Monitoramento de Saúde do Trabalhador – Serão informados neste evento os exames médicos, Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) referentes à monitoramento da saúde do trabalhador bem como os demais exames complementares solicitados a critério médico.
S-2210 – Comunicação de Acidente do Trabalho – Evento a ser utilizado para comunicar acidente de trabalho pelo declarante, ainda que não haja afastamento do trabalhador de suas atividades laborais.
S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos – Evento é utilizado para registrar as condições ambientais de trabalho pelo declarante, indicando as condições de prestação de serviços pelo trabalhador, bem como para informar a exposição a agentes nocivos.
Visitas técnicas mensais
Capacitação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes –CIPA; Assessorar a realização da Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho –SIPAT
Elaboração do plano de emergência contra incêndio; Treinamento de brigada de incêndio
Treinamento de Segurança na Operação de Unidades de Processos (NR 13);
Avaliação Ambientais
Realização de exames de admissão, periódicos, demissão e retorno ao trabalho. Exames: Hemograma, hepatite B, hepatite C, beta HCH, audiometria, espirometria, urina, contagem de reticulócitos, avaliação psicológica, glicemia, eletrocardiograma, eletroencefalograma, dinamometria, teste de romberg, micológico de unha, parasitológico de fezes

1.1 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, que estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

- 1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Formalização do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da lei, por ser serviço contínuo.
- 1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.5 A execução dos exames deverão ser realizadas preferencialmente na sede da cidade de Janaúba, visto que a empresa terá que arcar com as despesas de locomoção do funcionário para realizar os exames.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021)

2.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A segurança e a saúde no ambiente de trabalho são elementos essenciais para garantir o bem-estar dos colaboradores, a produtividade da instituição e a conformidade com a legislação vigente. A Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, reconhecendo sua responsabilidade em proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável para seus servidores, necessita da contratação de uma empresa especializada para prestar serviços de consultoria e assessoria nas áreas de segurança e medicina do trabalho.

A obrigatoriedade da adoção de medidas de segurança e saúde no trabalho está claramente estabelecida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), especialmente pelo artigo 157, que determina a implementação de normas de segurança e medicina do trabalho para proteger os trabalhadores de acidentes e doenças ocupacionais. Além disso, a Norma Regulamentadora (NR) nº 4, que trata dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), também exige a presença de profissionais especializados para garantir a conformidade com as práticas e exigências legais.

O não cumprimento das normas de segurança e saúde pode acarretar em penalidades para a instituição, além de riscos elevados à saúde dos colaboradores, o que torna a contratação de uma empresa especializada não apenas uma exigência legal, mas também uma prática essencial para a proteção de seus recursos humanos.

A Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, por ser uma instituição de grande porte e com um número significativo de colaboradores, necessita de um acompanhamento contínuo para a implementação e manutenção das normas de segurança e saúde no trabalho. Nesse sentido, a consultoria e assessoria especializada são imprescindíveis.

O objetivo da contratação de uma empresa especializada em consultoria e assessoria de segurança e medicina do trabalho é garantir a implantação de práticas eficazes de prevenção de riscos, assim como promover a saúde e a segurança dos trabalhadores da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG. A empresa contratada deverá oferecer suporte contínuo para a implementação, manutenção e revisão periódica das normas e programas de segurança e saúde ocupacional, assegurando o cumprimento de todas as exigências legais e normas técnicas.

A Fundação Hospitalar de Janaúba é uma instituição que, como qualquer estabelecimento de saúde, possui uma série de desafios operacionais e legais relacionados à segurança e saúde do trabalhador. Dada a natureza crítica do ambiente hospitalar, onde os profissionais de saúde estão frequentemente expostos a riscos ocupacionais, como agentes biológicos, produtos químicos, ergonomia inadequada e fatores psicossociais associados à carga de trabalho, a necessidade de um serviço especializado em Segurança e Medicina do Trabalho se torna essencial para garantir não só o cumprimento das normas legais, mas também para proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável para os colaboradores.

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho tem como objetivo o atendimento das Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com a Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego e suas atualizações; das Instruções Normativas PRES/INSS e Portarias previdenciárias; e das exigências do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) e atuar na prevenção de riscos oriundos do meio ambiente de trabalho, através da identificação de perigos, da adoção de medidas preventivas e de detecção precoce de agravos à saúde decorrentes do processo de trabalho realização de levantamentos técnicos dos agentes nocivos; elaboração, cumprimento e implantação de programas (PCMSO, PGR, LTCAT, Laudo Ergonômico, etc) e outros; assessoria técnica no preenchimento do formulário PPP; realização de avaliações de saúde ocupacional (ASO) e exames constantes nos programas, sob demanda; atender as demandas de envio dos eventos relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho ao eSocial, em conformidade com a Legislação vigente. A contratação visa também cumprir as responsabilidades do empregador quanto à adoção de medidas que busquem eliminar ou neutralizar os agentes prejudiciais à saúde do trabalhador nos seus locais de trabalho, nas diversas Unidades Ministeriais deste Órgão, bem como mostrar aos colaboradores, os riscos profissionais inerentes às suas funções, a fim de se prover os meios para prevenir e limitar tais riscos.

A Norma Regulamentadora nº 4 (NR-4) estabelece que os hospitais devem manter Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) adequados ao número de empregados. Além disso, as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) determinam a obrigatoriedade de implementação de programas de saúde ocupacional para a prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, conforme a CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e a Lei nº 6.514/77.

O não cumprimento dessas normas pode resultar em múltiplas penalidades, como multas, interdições ou intervenções judiciais, além de expor os funcionários a condições de trabalho inadequadas, que comprometem a saúde física e mental dos trabalhadores e a qualidade do atendimento prestado à população. A consultoria e assessoria especializada serão essenciais para garantir que a instituição se mantenha em conformidade com a legislação vigente.

O ambiente hospitalar, caracterizado pela exposição contínua a riscos biológicos (como agentes infecciosos), erros de postura devido a atividades de grande esforço físico e situações de estresse elevado, demanda ações preventivas constantes para garantir a saúde e segurança dos colaboradores. A contratação de uma empresa especializada é crucial para a implementação de ações sistemáticas de prevenção e monitoramento, como:

- **Exames médicos periódicos** (admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho e demissionais);

- **Controle e prevenção de doenças ocupacionais**, como a **lombalgia, síndrome do túnel do carpo, transtornos relacionados ao estresse, exposição a radiações**, entre outros;
- **Treinamentos contínuos** de segurança do trabalho (uso de equipamentos de proteção individual, primeiros socorros, protocolos de segurança em caso de acidente, etc.);
- **Análise ergonômica dos postos de trabalho**, com a adaptação do ambiente para prevenir **lesões ocupacionais**.

Essas ações não só cumprem exigências legais, mas também contribuem para reduzir a taxa de absenteísmo e aumentar a motivação e produtividade dos funcionários, refletindo diretamente na qualidade do serviço prestado à população.

A consultoria em segurança e medicina do trabalho também ajudará a identificar e minimizar riscos operacionais, o que pode reduzir significativamente os custos com acidentes de trabalho (afastamentos, processos judiciais, indenizações, etc.). Além disso, a promoção de ambientes mais seguros contribui para a eficiência e qualidade no atendimento à população, pois os colaboradores estarão em melhores condições de saúde física e mental, reduzindo o risco de erros operacionais e acidentes clínicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que concerne ao objeto, devem ser observados:

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

5.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1 Não se aplica requisitos de marcas ou modelos;

5.1.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Subcontratação

5.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de bens de entregas continuadas e de forma parcelada.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

- 6.1 Todos os serviços deverão ser executados imediatamente após a solicitação e a OF referente a esses serviços serão enviadas uma vez ao mês, de acordo com a quantidade de funcionários do mês.
- 6.2 A execução dos exames deverão ser realizadas preferencialmente na sede da cidade de Janaúba, visto que a empresa terá que arcar com as despesas de locomoção do funcionário para realizar os exames.
- 6.3 A execução do contrato de prestação de serviços de consultoria e assessoria em segurança e medicina do trabalho da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG deverá seguir um modelo que assegure a eficácia e o cumprimento das obrigações estabelecidas, com foco na qualidade dos serviços, nos prazos acordados e na conformidade com as normas legais.
- 6.4 Os serviços deverão executados de forma presencial com 01 visita mensal, com visitas periódicas da equipe técnica da empresa contratada à Fundação Hospitalar de Janaúba/MG. As atividades de consultoria poderão ser realizadas também remotamente, quando necessário. Para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços, a empresa contratada deverá manter uma equipe técnica qualificada, composta por profissionais com experiência nas áreas de segurança e saúde ocupacional, tais como engenheiros de segurança, médicos do trabalho, técnicos de segurança e enfermeiros especializados.
- 6.5 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
 - 6.5.1 A consultoria devesse orientar e fornecer soluções estratégicas para a melhoria contínua das condições de trabalho, mitigando riscos ocupacionais e promovendo a saúde e segurança dos trabalhadores. Identificação e avaliação dos riscos presentes nos diversos ambientes de trabalho da Fundação (hospitais, clínicas, áreas administrativas, entre outros). Elaboração de laudos técnicos de segurança e saúde ocupacional, com base nas condições físicas, químicas e biológicas do ambiente de trabalho.
 - 6.5.2 Assessoria no Cumprimento de Normas Regulamentadoras (NRs): Garantir a conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, como a NR-4 (SESMT), NR-7 (PCMSO), NR-9 (PPRA), NR-13 (Caldeiras e Vasos de Pressão), entre outras, para evitar autuações ou multas.
 - 6.5.3 Consultoria no eSocial: Orientação sobre o preenchimento e envio de informações ao eSocial, incluindo os eventos S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador), S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho) e S-2240 (Condições Ambientais de Trabalho).
 - 6.5.4 Assessoria na Elaboração de Laudos Técnicos: LTCAT (Laudo Técnico das Condições de Trabalho): Avaliação das condições ambientais e elaboração de laudos sobre insalubridade, periculosidade e exposição a agentes nocivos. LTIP (Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade): Elaboração de laudos específicos para identificar as condições de insalubridade e periculosidade nos ambientes de trabalho.
 - 6.5.5 Análise de Acidentes e Incidentes de Trabalho: Investigação e análise de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, com elaboração de relatórios de causas e recomendações de melhorias. Desenvolvimento de estratégias para evitar recorrência de acidentes e melhorar as práticas de segurança no trabalho.

6.5.6 A assessoria visa fornecer suporte contínuo e orientação prática para a implementação das soluções de segurança e saúde do trabalho, promovendo a adaptação de procedimentos, treinamentos e a melhoria constante.

6.5.7 **Treinamentos e Capacitação:**

A- Treinamento para a CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes): Capacitação da comissão para que ela exerça suas funções de forma eficiente, incluindo a promoção de campanhas educativas e prevenção de acidentes.

B- Treinamento para a SIPAT (Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho): Assessoria na organização e execução da SIPAT, com foco na conscientização sobre a segurança no trabalho.

C- Treinamento sobre Segurança Contra Incêndio e Primeiros Socorros: Capacitação para brigada de incêndio e realização de simulações de evacuação e controle de incêndios.

D- Treinamento em NR-13 (Segurança na Operação de Caldeiras e Vasos de Pressão): Capacitação sobre segurança nas instalações de caldeiras, vasos de pressão e sistemas de aquecimento, quando aplicável.

6.5.8 Implantação de Programas de Segurança e Saúde Ocupacional: ☐ Implementação do PCMSO (Programa Médico de Controle de Saúde Ocupacional) e acompanhamento dos exames médicos dos funcionários, como exames admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho e demissionais. PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais): Implementação de medidas preventivas para controlar riscos ambientais, com acompanhamento contínuo. Elaboração e monitoramento de Laudos Técnicos, como o LTCAT (Laudo Técnico das Condições de Trabalho) e LTIP, para garantir o cumprimento das exigências legais e garantir a saúde do trabalhador.

6.6 A empresa deverá Assessorar e orientar tecnicamente ao CONTRATANTE quanto às legislações referentes à Segurança e Saúde no Trabalho.

6.7 Elaborar documentos obrigatórios por Lei, bem como o planejamento das ações a serem desenvolvidas no período de vigência do contrato, contendo metas, prioridades, cronograma de ação, forma de registro e de divulgação.

6.8 Coordenar a execução das ações estabelecidas no planejamento aprovado a fim de cumprir as NRs contempladas no contrato.

6.9 Emitir relatórios mensais, semestrais e anuais apresentando as ações implementadas e resultados alcançados no período. Nos mesmos deverão conter, no mínimo, tipo e quantidade de exames realizados, índice de absenteísmo, quantidade de atestados apresentados, quantidade de dias não trabalhados. Outros indicadores que possam contribuir para análise gerencial poderão ser acrescentados.

6.10 Assistência técnica, com elaboração de laudo técnico por Engenheiro de Segurança do Trabalho, em ocorrências de acidente do trabalho, incluindo a análise para a emissão do CAT. – Comunicado de Acidente do Trabalho.

6.10.1 **Elaboração e Implementação dos Programas de Prevenção:**

6.10.1.1 PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário: Elaboração e atualização do PPP de todos os trabalhadores da instituição, conforme as exigências da legislação previdenciária.

- 6.10.1.2 PGR – Programa de Gerenciamento de Risco: Desenvolvimento e implementação do PGR, abordando os riscos existentes nos ambientes de trabalho e propondo medidas preventivas.
- 6.10.1.3 PCMSO – Programa Médico de Controle de Saúde Ocupacional: Criação e implementação do PCMSO para monitorar e controlar a saúde dos trabalhadores, com a realização de exames médicos periódicos.
- 6.10.1.4 LTCAT – Laudo Técnico das Condições de Trabalho: Elaboração do LTCAT para caracterização e análise das condições ambientais e suas implicações para a saúde ocupacional.
- 6.10.1.5 LTIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade: Elaboração de laudos técnicos para definir as condições de insalubridade e periculosidade nas atividades da instituição.
- 6.10.2 Implantação e Comunicação no eSocial:
 - 6.10.2.1 S-2220 – Monitoramento de Saúde do Trabalhador: Envio de informações relacionadas ao monitoramento da saúde do trabalhador, incluindo os exames médicos realizados e o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).
 - 6.10.2.2 S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho: Comunicação dos acidentes de trabalho, mesmo sem afastamento, conforme previsto no eSocial.
 - 6.10.2.3 S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho: Registro das condições ambientais de trabalho, indicando agentes nocivos e suas implicações.
- 6.10.3 Visitas Técnicas e Capacitação:
 - 6.10.3.1 Realização de visitas técnicas mensais de no mínimo 01x por mês, e no máximo 02x ao mês, para monitoramento contínuo das condições de segurança e saúde no ambiente de trabalho.
 - 6.10.3.2 Capacitação da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), incluindo a assessoria para a Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho (SIPAT).
 - 6.10.3.3 Elaboração do plano de emergência contra incêndio e treinamento da brigada de incêndio.
 - 6.10.3.4 Treinamento de segurança na operação de unidades de processos (NR-13), voltado para segurança nas instalações e operação de caldeiras, vasos de pressão e sistemas de aquecimento.
- 6.10.4 Exames Médicos:
 - 6.10.4.1 Realização de exames médicos de admissão, periódicos, demissão e retorno ao trabalho, conforme exigido pela legislação trabalhista e do trabalho, incluindo os seguintes tipos de exames:
 - A- Hemograma
 - B- Hepatite B e C
 - C- Beta HCG
 - D- Audiometria
 - E- Espirometria

- F- Urinálise
- G- Contagem de reticulócitos
- H- Avaliação psicológica
- I- Glicemia
- J- Eletrocardiograma
- K- Eletroencefalograma
- L- Dinamometria
- M- Teste de Romberg
- N- Micológico de unha
- O- Parasitológico de fezes

6.10.5 Avaliação Ambiental:

- 6.10.5.1 Realização de avaliações ambientais nos locais de trabalho para identificar fatores de risco e propor soluções para mitigação de riscos físicos, químicos e biológicos.

6.10.6 Diagnóstico e Planejamento Inicial

- 6.10.6.1 A empresa deverá realizar o Levantamento das condições de segurança e saúde no trabalho e elaboração do plano de ação.
- 6.10.6.2 Realização de auditoria nos ambientes de trabalho para identificar riscos ocupacionais.
- 6.10.6.3 Coleta de informações sobre a saúde dos trabalhadores e a adequação dos programas existentes.
- 6.10.6.4 Elaboração do cronograma de atividades para implementação dos programas de prevenção e segurança.
- 6.10.6.5 Entregar Relatório inicial de diagnóstico, plano de ação detalhado e cronograma de execução.

6.10.7 Elaboração e Implementação dos Programas de Prevenção

- 6.10.7.1 Criação e implementação dos programas de segurança e saúde no trabalho, incluindo o PPP, PGR, PCMSO, LTCAT, LTIP e outros laudos técnicos.
- 6.10.7.2 Realização de auditoria nos ambientes de trabalho para identificar riscos ocupacionais.
- 6.10.7.3 Coleta de informações sobre a saúde dos trabalhadores e a adequação dos programas existentes.
- 6.10.7.4 Elaboração do cronograma de atividades para implementação dos programas de prevenção e segurança.
- 6.10.7.5 Entregar Relatório inicial de diagnóstico, plano de ação detalhado e cronograma de execução.

6.10.8 Elaboração e Implementação dos Programas de Prevenção:

6.10.8.1 Criação e implementação dos programas de segurança e saúde no trabalho, incluindo o PPP, PGR, PCMSO, LTCAT, LTIP e outros laudos técnicos.

6.10.8.2 Desenvolvimento e implementação do PGR, PCMSO, LTCAT, LTIP e PPP.

6.10.8.3 Implementação de medidas preventivas, como adequação dos ambientes de trabalho.

6.10.8.4 Envio dos laudos e programas para o eSocial (S-2220, S-2210, S-2240).

6.10.8.5 Entregar Documentos e laudos elaborados e entregues, incluindo os laudos de insalubridade, periculosidade e as condições ambientais de trabalho.

6.10.9 Treinamentos e Capacitação:

6.10.9.1 Capacitar os colaboradores e membros da CIPA, realizar a SIPAT, treinamento de brigada de incêndio, e treinamentos técnicos sobre segurança no trabalho.

6.10.9.2 Realização de treinamentos periódicos para todos os colaboradores (CIPA, SIPAT, segurança no trabalho, NR-13, etc.).

6.10.9.3 Treinamento e certificação da brigada de incêndio e elaboração do plano de emergência.

6.10.9.4 Entregar Relatórios de capacitação com lista de presença, materiais de apoio e resultados de avaliação dos participantes.

6.10.10 Monitoramento e Acompanhamento:

6.10.10.1 Acompanhar a implementação contínua das ações de segurança e saúde, realizar visitas técnicas mensais e fazer ajustes conforme necessário.

6.10.10.2 Visitas mensais aos locais de trabalho para monitoramento e acompanhamento das condições de segurança.

6.10.10.3 Acompanhamento dos exames médicos e monitoramento da saúde do trabalhador.

6.10.10.4 Ajustes nas medidas de segurança conforme os resultados dos exames, das auditorias e das visitas.

6.10.10.5 Entregar Relatórios mensais com as análises das condições de trabalho e recomendações de melhorias.

6.10.11 Os serviços serão prestados na Fundação Hospitalar de Janauba-MG., localizado na sede Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065 .

6.10.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 7.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 7.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) indicados pela Fundação Hospitalar de Janaúba/MG.

Fiscalização Técnica

- 7.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 7.6.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 7.6.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 7.6.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 7.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 7.6.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 7.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 7.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 7.9 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 7.10 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 7.11 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 7.12 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 7.13 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 7.14 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTOS E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 8.2 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 8.3 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 8.4 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 8.5 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 8.6 Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal da execução dos serviços.
- 8.7 Ao final de cada período/evento de faturamento: o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 8.8 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 8.9 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 8.10 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 8.11 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 8.12 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.13 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização

técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.14 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.15 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.16 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.17 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.18 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.19 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.20 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.21 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.22 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.23 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.23.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.24 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.24.1 o prazo de validade;
- 8.24.2 a data da emissão;
- 8.24.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.24.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.24.5 o valor a pagar; e
- 8.24.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.25 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.26 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.27 A Administração deverá realizar consulta: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.28 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.29 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.30 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.31 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

8.32 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

8.33 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.34 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.35 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.36 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.37 Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM**.

Forma de fornecimento

9.2 O fornecimento do objeto será **Mensal**, conforme quantidade de funcionário, afim de atender necessidade da Fundação Hospitalar de Janaúba.

Exigências de habilitação

9.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.4 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 9.5 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.7 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.8 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.10 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.11 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 9.12 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 9.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.21 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

Qualificação Técnica

- 9.22 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 - 9.22.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - 9.22.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
 - 9.22.3 Comprovação de aptidão através de atestado de capacidade técnica de fornecimento de produtos similares ou equivalentes, fornecidos por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação Hospitalar de Janaúba-MG.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

14.1.1.10.302.11.4002.3390390. FONTE: 1500001002. FICHA: 1307.

14.1.1.10.302.11.4002.3390390. FONTE: 1600000000. FICHA: 1308.

14.1.1.10.302.11.4002.3390390. FONTE: 1621000000. FICHA: 1309.

Janaúba-MG., 31 de outubro de 2024

Francine Vitória Silva Santos
Tec. Segurança do Trabalho

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome: Francine Vitória Silva Santos		CPF: [REDACTED]
Telefone: 38 3821-1138	Celular:	E-mail: segurancadotrabalho@hrjanauba.com.br
Unidade: Fundação Hospitalar de Janaúba		

INFORMAÇÕES GERAIS

ORGÃO GERENCIADOR:	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG	
Sistema de Registro de Preço: ☐ Sim ☒ Não	Vistoria / Amostra: Obrigatória ☒ Facultativa ☐ Não se aplica
Adjudicação: ☒ Item ☐ Lote ou Item ☐ Global	Representatividade da demanda: ☐ Investimento ☒ Custeio ☐ Custeio (nova contratação)
Dotação Orçamentária: 14.1.1.10.302.11.4002.3390390. FONTE: 1500001002. FICHA: 1307. 14.1.1.10.302.11.4002.3390390. FONTE: 1600000000. FICHA: 1308. 14.1.1.10.302.11.4002.3390390. FONTE: 1621000000. FICHA: 1309.	

1. INTRODUÇÃO

Este documento destina-se a realizar um estudo técnico preliminar visando subsidiar a contratações essenciais para a Fundação Hospitalar DE Janaúba-mg, com base nas condições, quantidades e requisitos identificados neste estudo técnico preliminar - ETP.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Este documento consiste em Estudos Preliminares necessários para assegurar a viabilidade da contratação, mensurar os riscos, determinar uma estratégia para a contratação, fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência, bem como definir um plano de sustentação para a solução contratada.

Este estudo técnico preliminar contém as informações necessárias para o cumprimento das normas do art. Art. 7º da Portaria Normativa ME/SEDGGD/SG nº 40, de 22 de maio de 2020.

2. REFERÊNCIA LEGAL

Aplicam-se à contratação proposta, os seguintes marcos normativos:

- Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n.º 155 /2016 - Institui o Estatuto Nacional da Micro empresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis n.º 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, da Lei n.º 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar n.º 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996, e 9.841, de 05 de outubro de 1999;
- Decreto Municipal nº 120 de 20 de Dezembro de 2023.
- portaria nº 4.283, de 30 de dezembro de 2010.

3. OBJETO:

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG., conforme descrição e quantidades a seguir:

Item	Descrição	QTD FUNCIONARIO	UNIDADE 01 MES	QTD TOTAL ANO (500 X 12)
1	SERVIÇO DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO.	500	01	6000

O valor mensal será pago por funcionário (valor pode variar de mês a mês) e deverá incluir todos esses serviços sempre que necessário:

SERVIÇOS
Elaboração e implementação dos programas de prevenção
PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário
PGR – Programa de Gerenciamento de Risco
PCMSO – Programa Médico de Controle de Saúde Ocupacional-XML
LTCAT – Laudo Técnico das Condições de Trabalho-XML
LTIP – Laudo Insalubridade e Periculosidade
Esocial
S-2220 – Monitoramento de Saúde do Trabalhador – Serão informados neste evento os exames médicos, Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) referentes à monitoramento da saúde do trabalhador bem como os demais exames complementares solicitados a critério médico.
S-2210 – Comunicação de Acidente do Trabalho – Evento a ser utilizado para comunicar acidente de trabalho pelo declarante, ainda que não haja afastamento do trabalhador de suas atividades laborais.
S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos – Evento é utilizado para registrar as condições ambientais de trabalho pelo declarante, indicando as condições de prestação de serviços pelo trabalhador, bem como para informar a exposição a agentes nocivos.

Visitas técnicas mensais
Capacitação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes –CIPA; Assessorar a realização da Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho –SIPAT
Elaboração do plano de emergência contra incêndio; Treinamento de brigada de incêndio
Treinamento de Segurança na Operação de Unidades de Processos (NR 13);
Avaliação Ambientais
Realização de exames de admissão, periódicos, demissão e retorno ao trabalho. Exames: Hemograma, hepatite B, hepatite C, beta HCH, audiometria, espirometria, urina, contagem de reticulócitos, avaliação psicológica, glicemia, eletrocardiograma, eletroencefalograma, dinamometria, teste de romberg, micológico de unha, parasitológico de fezes

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho tem como objetivo o atendimento das Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com a Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego e suas atualizações; das Instruções Normativas PRES/INSS e Portarias previdenciárias; e das exigências do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) e atuar na prevenção de riscos oriundos do meio ambiente de trabalho, através da identificação de perigos, da adoção de medidas preventivas e de detecção precoce de agravos à saúde decorrentes do processo de trabalho realização de levantamentos técnicos dos agentes nocivos; elaboração, cumprimento e implantação de programas (PCMSO, PGR, LTCAT, Laudo Ergonômico, etc) e outros; assessoria técnica no preenchimento do formulário PPP; realização de avaliações de saúde ocupacional (ASO) e exames constantes nos programas, sob demanda; atender as demandas de envio dos eventos relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho ao eSocial, em conformidade com a Legislação vigente. A contratação visa também cumprir as responsabilidades do empregador quanto à adoção de medidas que busquem

eliminar ou neutralizar os agentes prejudiciais à saúde do trabalhador nos seus locais de trabalho, nas diversas Unidades Ministeriais deste Órgão, bem como mostrar aos colaboradores, os riscos profissionais inerentes às suas funções, a fim de se prover os meios para prevenir e limitar tais riscos.

Com base no direito à saúde e no artigo 197 da Constituição Federal, que estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, a contratação de serviços de consultoria e assessoria em segurança e medicina do trabalho na Fundação Hospitalar de Janaúba-MG deve ser fundamentada na promoção da saúde dos trabalhadores, assegurando que todos os colaboradores tenham acesso a condições de trabalho seguras, que preservem sua saúde e bem-estar.

A contratação de uma empresa especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho se faz necessária para garantir a conformidade com a legislação vigente e a saúde dos trabalhadores, atendendo às seguintes necessidades:

1. Conformidade Legal e Normativa
A empresa contratada deverá garantir o cumprimento das Normas Regulamentadoras (NRs) de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme a Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego e suas atualizações, assim como as exigências da Instrução Normativa PRES/INSS e Portarias previdenciárias. Além disso, a empresa precisará atender as disposições do eSocial, referente ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas.
2. Prevenção de Riscos e Proteção à Saúde dos Trabalhadores
A empresa será responsável pela identificação de perigos e pela implementação de medidas preventivas para mitigar riscos relacionados ao ambiente de trabalho. Isto inclui a realização de levantamentos técnicos sobre agentes nocivos, a adoção de programas preventivos, como o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho), Laudos Ergonômicos, entre outros.
3. Avaliações de Saúde Ocupacional e Exames
Será realizada a avaliação constante da saúde dos colaboradores, por meio de exames periódicos e de demanda (ASO – Atestado de Saúde Ocupacional), sempre conforme a necessidade dos programas estabelecidos.
4. Cumprimento das Obrigações Relacionadas ao eSocial
A empresa também terá a responsabilidade de enviar os eventos relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho ao eSocial, em conformidade com a legislação vigente, garantindo que todos os dados relacionados à saúde e segurança ocupacional sejam registrados de maneira adequada e tempestiva.
5. Promoção da Saúde e Bem-estar dos Trabalhadores
A contratação visa garantir que o empregador adote as medidas necessárias para eliminar ou neutralizar agentes prejudiciais à saúde dos trabalhadores, em conformidade com as exigências legais e melhores práticas de saúde ocupacional. Além disso, a empresa deverá implementar ações educativas para sensibilizar os colaboradores sobre os riscos profissionais relacionados às suas funções, buscando a prevenção e limitação desses riscos no ambiente de trabalho.

Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente a Portaria nº 3.214/1978 e suas atualizações, além de outras exigências legais, como as Instruções Normativas do INSS, Portarias previdenciárias e a escrita digital do eSocial.

Com um quadro de aproximadamente 500 funcionários, é imprescindível a implementação de ações preventivas e a realização de avaliações periódicas de saúde ocupacional, de acordo com os riscos e as condições específicas de cada ambiente de trabalho. A empresa contratada será responsável por:

A contratação dessa empresa especializada visa garantir a segurança jurídica e a proteção da saúde dos trabalhadores, além de minimizar riscos de acidentes e doenças ocupacionais, promovendo um ambiente de trabalho mais seguro e saudável para todos os colaboradores.

A contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho é essencial para garantir a conformidade com a legislação vigente, assegurar a saúde e a segurança dos trabalhadores, e atender às necessidades específicas deste órgão. A prestação desses serviços se faz necessária para o cumprimento das Normas

5. DA DEMANDA CONTRATADA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

A contratação alinha-se com o novo modelo de gestão da Fundação Hospitalar de Janaúba-MG., com o intuito de aumento na demanda de atendimentos a pacientes, como o aumento do número de leitos da UTI e a ampliação da emergência e outras clínicas da Fundação Hospitalar de Janaúba-MG., visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes na Fundação Hospitalar de Janaúba-MG, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade, neste sentido aumenta-se o número necessário de funcionários para atendimento de toda população.

A contratação desses serviços de consultoria e assessoria em segurança e medicina do trabalho é fundamental para garantir que a expansão da Fundação Hospitalar de Janaúba-MG aconteça de forma segura, eficiente e dentro dos padrões legais exigidos, assegurando a saúde e segurança dos trabalhadores e a qualidade no atendimento aos pacientes.

Considerando que a Fundação Hospitalar de Janaúba, é referência em atendimento de urgência e emergência para mais de 14 cidades, sendo:

Cidades	População Senso 2022
Catuti	4.739
Espinosa	30.443
Gameleira	18.214
Jaíba	37.660
Mato Verde	12.038
Mamonas	5.997
Matias Cardoso	8.895
Monte Azul	20.328
Nova Porteirinha	6.706
Pai Pedro	5.551
Porteirinha	37.438
Riacho dos Machados	8.756

Serranópolis de Minas	4.399
Verdelândia	7.672

Conforme levantamento das demandas dos últimos 12(doze) meses, a Fundação Hospitalar de Janaúba, atende cerca de 15 tipos de especialidades médicas , conforme mapa abaixo :

Especialidades
Urgência e Emergência
Clínica Especializada
Clínica Cirúrgica
Clínica Médica
Ortopedia
Cirurgia Geral
Neurocirurgia de alta complexidade
Laboratório clínico
Diagnóstico por Imagem
Atenção Psicossocial
Serviço de diagnóstico por métodos gráficos
Serviço de Endoscopia
Serviço de Farmácia
Serviço de Fisioterapia
Serviço de Oftalmologia

Fonte: CNES Competência 01/2024

Conforme levantamento dos últimos meses tem-se o seguinte quadro de funcionários:

RELACÃO DE FUNCIONÁRIOS				
MÊS:	ATIVOS	INATIVOS	AFASTADOS	TOTAL:
JULHO:	322	3	49	374
AGOSTO:	321	3	63	387
SETEMBRO	345	1	67	413
OUTUBRO	337	1	44	382
NOVEMBRO	336	1	44	381
DEZEMBRO	327	5	55	387

Considerando a necessidade de contratação de mais funcionários para atender a demanda de expansão do Hospital, estima-se que a contratação de cerca 30% ate o decorrer do ano, considerando a saída e a contratação de novos. Este aumento no número de colaboradores exige um planejamento adequado para garantir que a saúde e a segurança dos trabalhadores sejam atendidas

em conformidade com a legislação vigente. Nesse contexto, a contratação de serviços especializados de consultoria e assessoria em segurança e medicina do trabalho se torna essencial para garantir a proteção dos aproximadamente 430 funcionários atuais, bem como dos novos colaboradores, proporcionando um ambiente seguro e saudável à medida que o hospital amplia suas operações.

Com o aumento da demanda por atendimentos e a ampliação das unidades, há a necessidade de incrementar o número de funcionários para assegurar a eficiência, eficácia e efetividade dos serviços prestados à população. Nesse contexto, a contratação de serviços especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho é essencial para garantir que todas as condições de saúde e segurança dos aproximadamente 430 funcionários da Fundação Hospitalar sejam atendidas de forma plena e eficiente.

1. **Cumprimento das exigências legais:** Garantir que a Fundação Hospitalar de Janaúba-MG atenda às **Normas Regulamentadoras (NRs)** de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme a **Portaria nº 3.214/1978** e suas atualizações, além das exigências relacionadas ao **eSocial** e à **legislação previdenciária e fiscal**.
2. **Gestão da saúde ocupacional:** Realizar **exames médicos periódicos (ASO)** e avaliações de saúde para todos os colaboradores, com ênfase nas funções de risco, principalmente nas áreas de UTI, emergência e clínicas expandidas. Além disso, a empresa será responsável por **elaborar e implementar programas como o PCMSO, PGR e LTCAT**, garantindo a segurança e o bem-estar dos trabalhadores.
3. **Prevenção de riscos e melhoria das condições de trabalho:** Identificar e avaliar os **riscos ocupacionais**, principalmente nas novas unidades e setores ampliados, e implementar ações para **reduzir ou eliminar riscos** à saúde dos trabalhadores. A ampliação das unidades exige especial atenção ao ambiente de trabalho, a fim de garantir que o aumento da demanda não comprometa a segurança dos colaboradores.
4. **Atendimento à ampliação de funcionários:** Com o aumento do número de colaboradores devido à expansão dos serviços, a empresa contratada deverá **gerenciar o aumento da demanda de exames e monitoramento de saúde** ocupacional, de forma a manter a **conformidade legal** e garantir o bem-estar físico e mental dos funcionários em todas as áreas.
5. **Eficiência e qualidade no atendimento:** A contratação visa **garantir que todos os serviços de saúde e segurança ocupacional sejam prestados de maneira eficaz e eficiente**, com foco na qualidade do ambiente de trabalho e na promoção da saúde dos colaboradores, a fim de que possam oferecer um atendimento com excelência aos pacientes.

Essa contratação está diretamente relacionada à adequação da infraestrutura e da força de trabalho da Fundação Hospitalar de Janaúba-MG ao novo modelo de gestão, assegurando que a ampliação dos serviços seja acompanhada de medidas de segurança e saúde ocupacional que atendam às exigências legais e promovam um ambiente seguro e saudável para todos os trabalhadores, resultando em uma assistência de saúde de maior qualidade para a população.

6. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

A solução de consultoria e assessoria em segurança e medicina do trabalho deverá atender aos seguintes requisitos, com o objetivo de garantir a conformidade legal, a segurança e a saúde dos trabalhadores da Fundação Hospitalar de Janaúba-MG, acompanhando o crescimento da instituição e a expansão de seus serviços.

1. Conformidade Legal e Normativa

- Atendimento às Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente as NRs relacionadas a segurança e saúde ocupacional, como a NR-4 (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho), NR-7 (PCMSO), NR-9 (PPRA), NR-17 (Ergonomia), entre outras.
- Garantir o cumprimento das exigências legais do eSocial, realizando o envio correto e tempestivo de eventos relacionados à saúde e segurança ocupacional dos colaboradores, em conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária.
- Elaboração e acompanhamento de programas como o PCMSO, PGR, LTCAT, Laudos Ergonômicos, além de outros documentos exigidos pelas normas vigentes.

2. Assessoria Técnica Especializada

- Consultoria contínua para a implementação e manutenção de medidas de segurança e saúde ocupacional, especialmente nas áreas de maior risco, como UTI, emergência e as novas clínicas da Fundação.
- Apoio técnico na elaboração de laudos e relatórios relacionados à avaliação de riscos ocupacionais, incluindo levantamentos sobre agentes nocivos e ambientais nas áreas expandidas do hospital.
- Treinamento e capacitação contínua dos trabalhadores sobre procedimentos de segurança, incluindo os novos colaboradores, visando garantir a compreensão e adesão às normas de saúde e segurança.

3. Gestão da Saúde Ocupacional

- Realização de exames médicos ocupacionais periódicos (ASO) e outros exames exigidos pelos programas, para todos os colaboradores, com especial atenção ao acompanhamento dos novos funcionários.
- Identificação, monitoramento e controle de riscos ocupacionais, incluindo exposições a agentes biológicos, químicos e físicos, com o objetivo de reduzir a incidência de doenças ocupacionais e acidentes de trabalho.
- Monitoramento contínuo da saúde dos colaboradores, com foco na prevenção de doenças, acidentes e na promoção da saúde no ambiente de trabalho, incluindo a implementação de ações preventivas de saúde mental e ergonomia.

4. Expansão e Aumento da Demanda de Funcionários

- Apoio na integração de novos colaboradores nos programas de segurança e saúde ocupacional, incluindo a realização de capacitações e a implementação de protocolos de segurança e saúde específicos para as novas unidades e serviços.
- Gestão eficiente do aumento do número de funcionários, com estimativa de crescimento de 30% ao longo do ano, garantindo que todos os novos colaboradores sejam devidamente registrados, monitorados e incluídos nos programas de saúde ocupacional.

5. Acompanhamento e Avaliação Contínua

- Relatórios periódicos de acompanhamento da saúde e segurança no ambiente de trabalho, com identificação de falhas ou áreas que necessitam de melhorias.
- Análise e avaliação contínua dos riscos ocupacionais conforme a expansão das instalações e serviços do hospital, com atualização constante dos laudos técnicos e dos programas de segurança.
- Auditorias e inspeções regulares, assegurando que todos os processos e práticas atendam aos padrões de qualidade e conformidade exigidos pela legislação e pela própria Fundação.

6. Suporte à Gestão de Emergências e Acidentes

- Assessoria e suporte em casos de acidentes de trabalho ou emergências, com elaboração de relatórios e orientação para a gestão de riscos.
- Apoio no desenvolvimento de protocolos de emergência, capacitação de equipes para situações de risco, e acompanhamento das investigações de acidentes.

6.1 Critério da aceitação da proposta

6.6.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente a execução dos serviços .

6.6.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6.4. Ao apresentar a proposta, deverá conter as seguintes informações:

I - Valor unitário e total do item; Os preços deverão ser expressos em Reais (R\$) com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula (ex.: R\$ 0,0001), incluídas todas as despesas referentes à execução do fornecimento, sob pena de recusa da proposta apresentada;

7. LEVANTAMENTO DAS OPÇÕES DISPONÍVEIS

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Ademais a aquisição por item é mais viável e econômica, neste sentido temos diversas licitações de órgão da região:

- 1- Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.
- 2- Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.
- 3- Realizar licitação própria.

O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado; Dentro a região tem-se grande demandas do tipo:

- 1- <https://www.mpac.mp.br/wp-content/uploads/Edital-PE-001-2024.pdf>
- 2- <https://www.planalto.ba.gov.br/Handler.ashx?f=f&query=7d9836e3-752e-45b6-b762-c3760a159c51.pdf&name=DLN%C2%BA041.pdf>
- 3- <https://www.candeiasdojamari.ro.gov.br/noticias-administracao-e-fazenda/item/2857-prefeitura-contrata-empresa-para-servicos-de-consultoria-em-seguranca-e-medicina-do-trabalho>
- 4- <https://www.candeiasdojamari.ro.gov.br/noticias-administracao-e-fazenda/item/2857-prefeitura-contrata-empresa-para-servicos-de-consultoria-em-seguranca-e-medicina-do-trabalho>

Empresas comuns no ramo:

- 1- <https://www.econodata.com.br/consulta-empresa/13304214000101-COSTA-E-COSTA-SEGURANCA-DO-TRABALHO-LTDA>
- 2- <https://www.losscontrol.com.br/servicos-consultoria-seguranca-do-trabalho>
- 3- <https://www.soulambiente.com.br/prestacao-servicos-seguranca-do-trabalho>
- 4- <https://www.rapelconsultoria.com.br/>

Chega-se a conclusão:

- I. A contratação é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo;
- II. Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;
- III. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se

refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

IV. Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

8. DO MODELO A SER ADOTADO

Informo que é de entendimento que essa aquisição é mais viável e executável a aquisição por julgamento por ITEM, visando a economia. Outro ponto que se entende como ampliação da vantajosidade, tornando a disputa de preços mais acirrada.

9. INDICAÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA.

A descrição dos produtos foi levantada após profunda pesquisa mercadológica e conforme necessidades específicas e últimas compras realizadas nos últimos anos, sendo o mais viável a Fundação Hospitalar realizar **LICITAÇÃO PRÓPRIA** processada por **PREGÃO do tipo ELETRÔNICA, JULGAMENTO POR ITEM**, o mais viável.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DO OBJETO EM LOTES DIVERSOS OU LOTE ÚNICO

O certame licitatório deverá ser realizado sob o critério de menor preço por item, mesmo que os bens guardam características de similaridade e técnicas para justificar o agrupamento em lote, o julgamento por item não dispõe de prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, do qual irá propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade dos objetos, possam fazê-lo com relação ao item concorrido.

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

11. NATUREZA DO OBJETO

1. Trata-se de contratação de serviços contínuo:

- (x) Serviço Comum;
- () Serviço Técnico;
- () Material de consumo;
- () Material Permanente;

12. DOS PRAZOS

12.1 Os serviços deverão executados de forma presencial com 01 visita mensal, com visitas periódicas da equipe técnica da empresa contratada à Fundação Hospitalar de Janaúba/MG. As atividades de consultoria poderão ser realizadas também remotamente, quando necessário. Para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços, a empresa contratada deverá manter uma equipe técnica qualificada, composta por profissionais com experiência nas áreas de segurança e saúde ocupacional, tais como engenheiros de segurança, médicos do trabalho, técnicos de segurança e enfermeiros especializados.,

12.2 Os serviços quando necessário in loco, deverão ser executados no Almoxarifado Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065.

12.3 Para a Fundação Hospitalar de Janaúba-MG., os serviços deverão ser iniciada após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO ao longo do período de vigência do contrato, em conformidade com as necessidades do órgão.

12.4 A “ORDEM DE FORNECIMENTO”, será emitida e encaminhada ao e-mail.

12.5 O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

13. INDICADORES DE DESEMPENHO DA CONTRATAÇÃO

13.1 A empresa vencedora deverá proceder a execução dos serviços em tempo pactuado e ainda assegurar a qualidade e garantia.

13.2 INDICADORES DE DESEMPENHO DA CONTRATAÇÃO

- A- Taxa de Conformidade com a Legislação e Normas Regulatórias;
- B- Índice de Realização de Exames Médicos Ocupacionais;
- C- Tempo Médio de Resolução de Não Conformidades;
- D- Índice de Satisfação dos Funcionários com os Serviços de Saúde e Segurança;
- E- Índice de Capacitação e Treinamento em Segurança e Saúde;
- F- Índice de Implementação de Programas de Saúde Preventiva;
- G- Taxa de Conformidade com o eSocial;

H- Índice de Redução de Riscos Ocupacionais Identificados;

I- Índice de Efetividade das Ações Corretivas;

J- Satisfação nos treinamentos;

14. RISCOS DA AQUISIÇÃO

A presente contratação ainda não possui gerenciamento de riscos, entretanto, lista-se a seguir os riscos identificados na última contratação:

Risco:	Contratada falha com a execução, implicando inexecução parcial ou total		
Probabilidade (alto, médio, baixo)	Id	Dano	Impacto (alto, médio, baixo)
Média	1	Atrasar entrega	Medio
Baixa	2	Inexecução parcial ou total da obrigação	ALTO
Média	3	Recusar-se a troca ou substituição	ALTO
Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
1	Acompanhamento dos prazos de execução da demanda		Gestor da contratação
1, 2 e 3	Composição de sanções contratuais adequadas		Equipe de planejamento da contratação
2	Rescisão da contratação e convocação da empresa que apresentar a segunda melhor proposta		Gestor da contratação
3	Não atesto da execução dos serviços		Gestores

15. INDIQUE OS RESULTADOS ESPERADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de consultoria e assessoria em segurança e medicina do trabalho para a Fundação Hospitalar de Janaúba-MG visa atingir resultados estratégicos que atendam tanto às necessidades operacionais da instituição quanto ao cumprimento das exigências legais e ao bem-estar dos colaboradores.

A- Garantia de Conformidade Legal e Normativa

- Resultado Esperado: A Fundação Hospitalar de Janaúba-MG estará em total conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e com as exigências do eSocial, evitando passivos trabalhistas e fiscais.

- Impacto: Redução de multas e penalidades por descumprimento das normas trabalhistas e de saúde ocupacional. A adequação à legislação contribuirá para a segurança jurídica da instituição.

B- **Promoção da Saúde e Segurança dos Trabalhadores**

- Resultado Esperado: Prevenção eficaz de doenças ocupacionais e acidentes de trabalho, com a implementação de programas de saúde ocupacional (como PCMSO, PPRA, PGR, entre outros) que atendam de forma específica as necessidades dos colaboradores.
- Impacto: Melhoria nas condições de trabalho, com consequente redução da incidência de acidentes e afastamentos por doenças relacionadas ao trabalho. Isso resultará em maior bem-estar e qualidade de vida para os colaboradores, além de um ambiente mais seguro.

C- **Integração Eficiente de Novos Colaboradores**

- **Resultado Esperado:** Com o aumento do número de leitos e a **expansão do hospital**, a **integração dos novos colaboradores** será feita de maneira organizada e segura, assegurando que todos sejam treinados e incluídos nos **programas de segurança e medicina do trabalho**.
- **Impacto:** Aumento da **eficácia e eficiência operacional** com a **rapidez na adaptação** dos novos funcionários ao ambiente hospitalar, sem prejudicar a segurança e a saúde no processo.

D- **Redução de Riscos Ocupacionais e Melhoria das Condições de Trabalho**

- **Resultado Esperado:** Identificação e **mitigação de riscos ocupacionais** (como riscos biológicos, químicos, físicos e ergonômicos) em todos os ambientes do hospital, especialmente nas áreas de **UTI, emergência** e nas novas unidades expandidas.
- **Impacto:** Criação de um ambiente de trabalho **mais seguro**, com menores riscos para os trabalhadores e, consequentemente, menores índices de **acidentes de trabalho e doenças ocupacionais**.

E- **Cumprimento do Direito à Saúde dos Trabalhadores**

- **Resultado Esperado:** Assegurar que todos os colaboradores da Fundação Hospitalar de Janaúba-MG tenham acesso a **exames médicos periódicos**, programas de **promoção da saúde** e medidas preventivas que garantam **condições adequadas de saúde** no trabalho.
- **Impacto:** Garantia do **direito à saúde** dos trabalhadores, conforme o **art. 197 da Constituição Federal**, promovendo a **saúde física e mental** dos colaboradores e criando um ambiente de trabalho mais saudável.

F- **Maior Satisfação dos Colaboradores com o Ambiente de Trabalho**

- **Resultado Esperado:** Através da implementação de **ações educativas, treinamentos contínuos** e **promoção de uma cultura de segurança**, haverá **maior satisfação** dos colaboradores em relação às condições de trabalho e à atenção dada à sua saúde e segurança.

- **Impacto:** Aumento na **motivação, engajamento e produtividade** dos colaboradores, uma vez que um ambiente de trabalho seguro e saudável contribui diretamente para o bem-estar e o desempenho profissional.

G- Melhoria da Imagem Institucional

- **Resultado Esperado:** A Fundação Hospitalar de Janaúba-MG será reconhecida como uma instituição que **prioriza a saúde e o bem-estar de seus colaboradores**, o que eleva a sua **imagem institucional** e confiança da comunidade.
- **Impacto:** Fortalecimento da **credibilidade** da instituição perante colaboradores, pacientes e comunidade em geral, o que pode resultar em **atração de novos talentos e maior apoio social e institucional**.

H- Eficiência no Cumprimento das Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias

- **Resultado Esperado:** Cumprimento eficaz e tempestivo de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, incluindo o correto **envio de dados ao eSocial** e o **preenchimento de documentos legais** como o **PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário)**.
- **Impacto:** Aumento da **eficiência administrativa**, com redução de erros e riscos fiscais, e um fluxo mais ágil e transparente de dados relacionados à saúde e segurança dos trabalhadores.

I- Prevenção e Gestão de Crises Relacionadas à Saúde e Segurança

- **Resultado Esperado:** A Fundação Hospitalar estará preparada para **prevenir e gerenciar crises de saúde ocupacional**, como surtos de doenças ou situações de risco que possam afetar os trabalhadores.
- **Impacto:** **Redução do impacto de eventuais crises**, com capacidade de resposta rápida e eficaz, minimizando danos à saúde dos colaboradores e garantindo a continuidade dos serviços hospitalares.

J- Resultados Quantificáveis na Redução de Custos com Afastamentos e Indenizações

- **Resultado Esperado:** A implementação de **ações preventivas e corretivas** reduzirá significativamente os custos com **afastamentos** por doenças e acidentes de trabalho, além de **indenizações** por eventuais litígios.
- **Impacto:** **Economia de recursos financeiros** para a instituição, que pode ser realocada para **investimentos em infraestrutura e melhorias no atendimento** aos pacientes.

Esses resultados esperados demonstram a importância da consultoria e assessoria em segurança e medicina do trabalho para garantir não só a segurança jurídica e a saúde dos colaboradores, mas também para assegurar a qualidade do atendimento prestado aos pacientes, em um ambiente que cresce em demanda e complexidade. Com a adoção dessas práticas, a Fundação Hospitalar de Janaúba-MG poderá integrar a saúde ocupacional à expansão institucional, garantindo um futuro mais seguro, eficiente e bem-sucedido tanto para os trabalhadores quanto para os pacientes.

16.DECLARAÇÃO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando os Estudos Preliminares, declaramos a viabilidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG.,** uma vez que se demonstra viável econômica e tecnicamente, além de necessária e adequada ao fim que se destina.

17. DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES E DIVULGAÇÃO DO PREÇO MÉDIO

1. O preço médio teve como base os valores fornecedores através de fornecedores locais.

2. Os valores unitários de pesquisa de mercado não deverão ser divulgados no edital, ficando disponível apenas para os órgãos de controle, conforme orientação do acórdão 903/2019 do plenário do TCU.

3. Após a fase de lances a pesquisa de mercado com os preços médios ficarão à disposição dos licitantes interessados em fazer vistas. Ressalta que, há benefício à eficiência administrativa, do qual a publicidade pode ser postergada. Nessa perspectiva, se posicionariam Jorge Ulisses Jacoby Fernandes e Maria Sylvia di Pietro. Dentre as razões, citam-se a de inibir a tentativa de o licitante limitar seu preço ao estimado, permitir ao pregoeiro obter preços inferiores ao estimado e não vincular os preços à época da pesquisa.

No relatório do Acórdão 2080/2012-TCU-Plenário cita que a não divulgação do orçamento estimativo também deveria ser avaliada considerando-se a finalidade da regra contida no inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002, que possibilita ao pregoeiro negociar com o licitante vencedor no intuito de obter preço ainda mais vantajoso para a Administração.

O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo contrato.

As vantagens do orçamento sigiloso são inúmeras, dentre elas pontuamos as seguintes: (i) busca diminuir a assimetria de informações entre a administração e o licitante e, dentre podemos citar: (ii) estimula os licitantes a apresentarem propostas reais de preços, de acordo com os seus custos efetivos; (iii) dificulta a participação de empresas sem expertise, com menor capacidade de planejamento ou responsabilidade técnica na confecção das propostas; busca fazer com que os licitantes apresentem suas melhores propostas; (iv) fomenta a negociação; (v) busca evitar o conluio nas licitações, ou seja, tem por escopo principal selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

18. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

19.PRAZO DE VIGÊNCIA

A aquisição será para o período de 12(doze) meses, assim o prazo de vigência do CONTRATO, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

20. CONCLUSÃO

Assim, considerando o exposto, conclui-se que a presente documento elaborada esteja dentro dos padrões exigidos para que guarneçam de legalidade as regras para a contratação nos moldes pretendido.

Janaúba-MG., 31 de outubro de 2024.

Francine Vitória Silva Santos
Tec. Segurança do Trabalho

II – MODELO DE PROPOSTA

EDITAL 001/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
(papel timbrado da empresa licitante)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG

PROPOSTA COMERCIAL			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone e e-mail de contato			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF:	
Conta:	Agencia:	Banco:	

ÍTEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO		VLR. UNITARIO	VLR. TOTAL

TOTAL	
--------------	--

- 1- CONDIÇÕES GERAIS :** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- 2- LOCAL E PRAZO DE ENTREGA :** De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- 3- Preço total da Proposta (em algarismos):** R\$____ Valor por extenso: _____
- 4- Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma):** _____ (_____) dias.

_____, _____, de _____ de 2025.

Assinatura:_____

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

III– DECLARAÇÃO UNIFICADA

EDITAL 001/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
(papel timbrado da empresa licitante)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG.

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e inscrito no CPF sob o nº....., FONE: (0xx.....) **DECLARAMOS** para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Fundação Hospitalar de Janaúba-MG, que:

A- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

B- Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

C- Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

D- Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

E- Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

F- Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

SIM () NÃO ().

G- DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da “Ata de Registro de Preços”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital.

Assinatura: _____

H- DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que consente expressamente que a Fundacao Hospitalar de Janaúba-MG., realize o tratamento de seus dados pessoais nos termos do inciso I do artigo 7º da Lei 13.709/2016.

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

V– MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

**EDITAL 001/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE
JANAUBA-MG, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A Fundação Hospitalar de Janaúba-MG, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....), conforme valores unitários e totais lançados no mapa acima.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *05 (cinco) dias*.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade dos Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - Multa:**
 - Moratória de 0,5 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
 - O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial

na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Janaúba-MG., para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-